

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 18/2002-ANEEL AHE MONJOLINHO



Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 18/2002-ANEEL AHE MONJOLINHO - Página 2 de 4

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005651/2001-81

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONCESSÃO Nº 018/2002-ANEEL AHE
MONJOLINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E AS EMPRESAS
MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S.A. E
STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29 representada por seu Diretor-Geral, André Pepitone da Nóbrega, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:

- (a) **Monel Monjolinho Energética S.A.**, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5.500, Km 5, Sala 333, 3º andar, Pavimento Jurerê A, Saco Grande, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.834.395/0001-89, doravante designada **Cedente**, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor Presidente, Fernando de Lapuerta Montoya, inscrito no CPF sob o nº 061.330.627-97, e pela Diretora Vice Presidente, Fabíola Sena Vieira, inscrita no CPF sob o nº 910.389.879-20;
- (b) **Statkraft Energias Renováveis S.A.**, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5.500, Km 5, Sala 325, 3º andar, Pavimento Jurerê A, Saco Grande, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0001-41, doravante designada **Cessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por pelo seu Diretor Presidente, Fernando de Lapuerta Montoya, inscrito no CPF sob o nº 061.330.627-97, e pela Diretora de Assuntos Regulatórios, Fabíola Sena Vieira, inscrita no CPF sob o nº 910.389.879-20,

por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 018/2002-ANEEL AHE MONJOLINHO**, firmado em 23 de abril de 2002, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	(Assinado digitalmente)
VISTO	

\\SCG\Contrato\87\Contrato_010TT2807

Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 18/2002-ANEEL AHE MONJOLINHO - Página 3 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência à Statkraft Energias Renováveis S.A. da concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica regida pelo CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 018/2002-ANEEL AHE MONJOLINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA CONCESSÃO

Nos termos da Resolução Autorizativa nº 9.094, de 28 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2020, e deste TERMO ADITIVO, considerando o Art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo nº 48500.005651/2001-81, transfere-se da Monel Monjolinho Energética S.A. para a Statkraft Energias Renováveis S.A., a titularidade sobre os direitos, prerrogativas, obrigações e encargos objetos do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 018/2002-ANEEL AHE MONJOLINHO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 018/2002-ANEEL AHE MONJOLINHO**, de 23 de abril de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento que é assinado digitalmente pelos representantes da **ANEEL**, da **Cessionária** e da **Cedente**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 12 de agosto de 2020.

PELA ANEEL:

(Assinado digitalmente)
ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA
Diretor-Geral

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	<i>(Assinado digitalmente)</i>
VISTO	

\\SCG\Contrato\87\Contrato_010TT2807

Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 18/2002-ANEEL AHE MONJOLINHO - Página 4 de 4

PELA CEDENTE: MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S.A.

(Assinado digitalmente)
FERNANDO DE LAPUERTA MONTOYA
 Diretor Presidente

(Assinado digitalmente)
FABÍOLA SENA VIEIRA
 Diretora Vice Presidente

PELA CESSIONÁRIA: STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

(Assinado digitalmente)
FERNANDO DE LAPUERTA MONTOYA
 Diretor Presidente

(Assinado digitalmente)
FABÍOLA SENA VIEIRA
 Diretora de Assuntos Regulatórios

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)
CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
 CPF: 314.598.972-34

(Assinado digitalmente)
RENATO MARQUES BATISTA
 CPF: 885.843.801-91

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	<i>(Assinado digitalmente)</i>
VISTO	

\\SCG\Contrato\87\Contrato_010TT2807



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:
 ANDRE PEPITONE DA NOBREGA, RENATO MARQUES BATISTA, CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO, MARCELO ESCALANTE GONCALVES, FABIOLA SENA VIEIRA,
 FERNANDO DE LAPUERTA MONTOYA

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 5BB10F0C0056BDAF